



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 884

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	8
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	8
Fundação Unirg - UNIRG	8
IPASGU	9
Secretaria Municipal de Administração.....	9
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	21
Secretaria Municipal de Saúde	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1413 DE 23 de Novembro de 2023

Suplementação - Superávit Financeiro
08.0801.09.272.0019.4034.319001.18001111000000
08.0801.09.272.0019.4034.319003.18001111000000

PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - 2.404.883,36
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - 519.519,64
Total Suplementação - Superávit Financeiro 2.924.403,00

GABINETE DA PREFEITA, EM 23 de Novembro de 2023.

- Prefeita Municipal -

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1413 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar e m e n t a r por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.924.403,00 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Retifica o Decreto nº 1253/2023, o qual abre créditos suplementares por anulação de dotação, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o art. 1º e o anexo do decreto nº. 1253, de 16 de outubro de 2023, o qual *abre créditos suplementares por anulação de dotação*, e passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.959.354,28 (seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Leia-se: Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.319.845,78 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais setenta e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1253, 16 DE OUTUBRO DE 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1253, 16 DE OUTUBRO DE 2023

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			299.000,00
0501	INST.PREV ASSIS DOS SERV GURUPI - IPASGU			299.000,00
04.122.0019.4019	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			117.000,00
	FICHA: 20238704	319013	17999019005000	15.000,00
	FICHA: 20238702	319004	17999019005000	5.000,00
	FICHA: 20238702	319004	17999019005000	20.000,00
	FICHA: 20238703	319011	17999019005000	35.000,00
	FICHA: 20238703	319011	17999019005000	40.000,00
04.122.0019.4045	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			2.000,00
	FICHA: 20238712	339047	17999019005000	20.000,00
04.122.0019.4054	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			112.000,00
	FICHA: 20238717	339030	17999019005000	10.000,00
	FICHA: 20238720	449052	17999019005000	92.000,00
	FICHA: 20238719	339039	17999019005000	10.000,00
04.126.0019.4018	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			50.000,00
	FICHA: 20238724	339040	17999019005000	50.000,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			78.428,60
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			78.428,60
15.122.0019.4028	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			78.428,60
	FICHA: 20238740	339039	15000000000000	100,00
	FICHA: 20238740	339039	15000000000000	27.138,00
	FICHA: 20238740	339039	15000000000000	51.190,60
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			292.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			292.000,00
10.302.0005.4033	PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE			292.000,00
	FICHA: 20238831	339030	16000000000000	292.000,00
	FICHA: 20238836	339039	16000000000000	10.000,00
08	GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			19.290,00
0801	PREVIDENCIA			19.290,00
09.122.0019.4049	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			19.290,00
	FICHA: 20238935	339047	18020000000000	19.290,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			178.165,34
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			178.165,34
08.122.0019.4039	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			54.557,00
	FICHA: 20238958	339030	15000000000000	54.557,00
08.128.0006.4012	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, APOIO TÉCNICO E			113.000,00
	FICHA: 20238964	339030	16600000000000	110.000,00
	FICHA: 20238753	339033	16600000000000	3.000,00
08.244.0006.3020	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			479,78
	FICHA: 20238969	339039	15000000000000	479,78
08.244.0006.4001	PREST DE ATEND SOCIOASSIST ESP DE MEDIA			1.229,44
	FICHA: 20238975	339039	16600000000000	1.229,44
08.244.0006.4011	PRESTACAO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL			7.000,00
	FICHA: 20239643	339014	16600000000000	7.000,00
08.244.0006.4060	PREST DE ATEND SOCIOASSIST ESPECIALIZ DE ALTA			1.919,12
	FICHA: 20238765	339039	16600000000000	1.919,12
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			1.015.064,69
1001	GABINETE DO PREFEITO			1.015.064,69
04.122.0019.1202	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			31.000,00
	FICHA: 20239001	339030	15000000000000	31.000,00
04.123.0019.1023	PAGAMENTO DE PRECATORIO			984.064,69
	FICHA: 20239010	339091	15000000000000	984.064,69
11	GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			11.822,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			11.822,00
04.122.0019.2512	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS			11.822,00
	FICHA: 20239025	339033	15000000000000	3.822,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			500.290,74
1305	SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS			500.290,74
04.122.0019.2089	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN.			500.290,74
	FICHA: 20239050	339030	15000000000000	55,00
	FICHA: 20239051	339039	15000000000000	290,235,74
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.490.977,25
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.490.977,25
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			508.000,00
	FICHA: 20239077	449052	15001001101000	408.000,00
	FICHA: 20239075	339039	15001001101000	100.000,00
12.122.0019.2097	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			397.865,33
	FICHA: 20239079	319011	15001001101000	397.865,33
12.306.0013.2003	REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A			275.011,90
	FICHA: 20239096	339030	15000000000000	200.000,00
	FICHA: 20239097	339030	15520000000000	75.011,90
12.306.0013.2018	REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A			135.000,00
	FICHA: 20238989	339030	15000000000000	135.000,00
12.365.0013.1002	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			175.100,00
	FICHA: 20239160	449052	15001001101000	175.100,00
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			3.327.404,95
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			3.327.404,95
15.451.0003.1045	ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS			31.260,28
	FICHA: 20239300	339030	15000000000000	31.260,28
17.452.0003.2059	EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E			125.248,52
	FICHA: 20239308	339030	15000000000000	62.717,76
	FICHA: 20239308	339030	15000000000000	62.530,76
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			2.890.133,85
	FICHA: 20239315	339039	15010000000000	1.200.000,00
	FICHA: 20239314	339030	15000000000000	360.451,50
	FICHA: 20239688	339039	15000000000000	1.272.834,52
	FICHA: 20239314	339030	15000000000000	56.797,93
25.752.0003.1021	DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO MUNICIPAL			48.000,00
	FICHA: 20239322	339039	17510000000000	48.000,00
26.122.0019.2095	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			105.413,08
	FICHA: 20239332	339030	15000000000000	105.413,08
26.451.0004.1011	ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS			89.553,62
	FICHA: 20239339	339030	15000000000000	89.553,62
26.782.0004.1039	RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS			37.785,50
	FICHA: 20239353	339030	15000000000000	37.785,50
24	GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			5.997,52
2408	SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			5.997,52
15.122.0019.2023	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			5.997,52
	FICHA: 20239453	339030	15000000000000	5.997,52
26	GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			450,00
2601	SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			450,00
27.122.0019.2515	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			450,00
	FICHA: 20239468	339014	15000000000000	450,00
28	SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV			100.934,69
2801	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOL E INOVACAO			100.934,69
19.573.0015.2094	FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO ECOSISTEMA			100.934,69
	FICHA: 20239646	339039	15000000000000	100.934,69
TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES				7.319.848,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1253, 16 DE OUTUBRO DE 2023

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			299.000,00
0501	INST.PREV ASSIS DOS SERV GURUPI - IPASGU			299.000,00
04.122.0019.4045	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			20.000,00
	FICHA: 20238709	339030	17999019005000	10.000,00
	FICHA: 20238709	339014	17999019005000	5.000,00
	FICHA: 20238716	449052	17999019005000	5.000,00
04.122.0019.4054	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			4.000,00
	FICHA: 20238719	339039	17999019005000	4.000,00
10.302.0019.4037	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL,			275.000,00
	FICHA: 20238727	339039	17999019005000	112.000,00
	FICHA: 20238727	339039	17999019005000	50.000,00
	FICHA: 20238727	339039	17999019005000	95.000,00
	FICHA: 20238727	339039	17999019005000	18.000,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			78.428,60
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			78.428,60
15.122.0019.4028	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			78.428,60
	FICHA: 20238739	339030	15000000000000	100,00
	FICHA: 20238739	339030	15000000000000	27.138,00
	FICHA: 20238738	339014	15000000000000	4.948,82
15.451.0003.4004	REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			241,78
	FICHA: 20238743	339030	15000000000000	241,78
28.844.0019.3021	PAGAMENTO DE DIVIDA			46.000,00
	FICHA: 20238749	469071	15000000000000	2.000,00
	FICHA: 20238748	329021	15000000000000	44.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			292.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			292.000,00
10.122.0019.4096	AÇÃO REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS			78.000,00
	FICHA: 20239750	339039	16000000000000	78.000,00
10.301.0005.4003	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA			110.000,00
	FICHA: 20238793	339039	16000000000000	10.000,00
	FICHA: 20238793	339039	16000000000000	100.000,00
10.302.0005.4033	PROMOCAO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE			104.000,00
	FICHA: 20238836	339039	16000000000000	104.000,00
08	GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			19.290,00
0801	PREVIDENCIA			19.290,00
09.122.0019.4049	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			19.290,00
	FICHA: 20239532	339035	18020000000000	11.065,32
	FICHA: 20238934	339039	18020000000000	8.224,68
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			363.685,34
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			363.685,34
08.122.0019.4039	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			197.314,78
	FICHA: 20239654	339092	15000000000000	185.500,00
	FICHA: 20238957	339014	15000000000000	11.335,00
	FICHA: 20238960	339039	15000000000000	479,78
08.122.0019.4083	SEMANA DO BEBE PRIMEIRA INFANCIA			18.318,30
	FICHA: 20239732	339039	15000000000000	18.318,30
08.128.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1253, 16 DE OUTUBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			31.000,00
1001	GABINETE DO PREFEITO			31.000,00
04.122.0019.2025	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			31.000,00
	FICHA: 2023896	319011	15000000000000	31.000,00
11	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			11.822,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			11.822,00
04.122.0019.2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			3.822,00
	FICHA: 20239015	339039	15000000000000	3.822,00
04.122.0019.2033	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			8.000,00
	FICHA: 20239018	319011	15000000000000	8.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			3.968.189,95
1305	SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			3.968.189,95
04.122.0019.2031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			1.000,00
	FICHA: 20239046	339033	15000000000000	1.000,00
04.122.0019.2089	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN.			55,00
	FICHA: 20239054	449052	15000000000000	55,00
28.843.0019.6001	PAGAMENTO DE DÍVIDA			1.200.000,00
	FICHA: 20239067	469171	15010000000000	1.200.000,00
99.999.0016.9001	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.757.134,95
	FICHA: 20239058	999999	15000000000000	1.272.834,52
	FICHA: 20239058	999999	15000000000000	500.235,74
	FICHA: 20239058	999999	15000000000000	984.064,69
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.306.477,25
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.306.477,25
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			156.500,00
	FICHA: 20239072	339031	15000000000000	17.500,00
	FICHA: 20239075	339039	15001001101000	100.000,00
	FICHA: 20239077	339030	15001001101000	39.000,00
12.122.0019.2098	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			57.000,00
	FICHA: 20239087	339039	15001001101000	57.000,00
12.122.0019.4089	AÇÃO REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA			30.000,00
	FICHA: 20239741	339039	15000000000000	30.000,00
12.122.0019.4091	AÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS.			100.000,00
	FICHA: 20239740	339039	15001001101000	100.000,00
12.122.0019.4092	AÇÃO VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS			60.000,00
	FICHA: 20239742	339039	15001001101000	60.000,00
12.122.0019.4093	AÇÃO MODERNIZAÇÃO E FORMAÇÃO DA GESTÃO			453.865,35
	FICHA: 20239743	339039	15001001101000	56.000,00
	FICHA: 20239743	339039	15001001101000	397.865,35
12.122.0019.4099	AÇÃO MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED			75.100,00
	FICHA: 20239754	339039	15001001101000	75.100,00
12.126.0019.2044	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			40.000,00
	FICHA: 20239094	449052	15001001101000	40.000,00
12.306.0013.2003	REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A			1.000,00
	FICHA: 20239098	339052	15000000000000	1.000,00
12.308.0013.2018	REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A			76.011,90
	FICHA: 20239099	339030	15000000000000	75.011,90
	FICHA: 20239101	339052	15000000000000	1.000,00
12.361.0013.1009	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E			30.000,00
	FICHA: 20239114	339039	15001001101000	30.000,00
12.361.0013.1025	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			30.000,00
	FICHA: 20239117	339032	15001001101000	30.000,00
12.361.0013.1034	VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS NA			29.000,00
	FICHA: 20239124	339039	15001001101000	29.000,00
12.361.0013.4071	UNIFORME ESCOLAR			100.000,00
	FICHA: 20239152	339030	15000000000000	100.000,00
12.365.0013.2450	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED INFANTIL			67.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1253, 16 DE OUTUBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
	FICHA: 20239230	339040	15001001101000	29.000,00
	FICHA: 20239229	339039	15001001101000	38.000,00
19	GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO			66.877,23
1912	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO			66.877,23
04.131.0016.2108	COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			66.877,23
	FICHA: 20239260	339039	15000000000000	66.877,23
20	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			618.987,94
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			618.987,94
15.451.0003.1015	ESTRUTURAÇÃO DAS PRACAS PUBLICAS			124.909,01
	FICHA: 20239294	449051	15000000000000	124.909,01
15.451.0003.1045	ESTRUTURAÇÃO DAS EDIFICACOES E LOGRADOUROS			334.960,00
	FICHA: 20239656	449051	15000000000000	334.960,00
25.752.0003.1021	DESENVOLVIMENTO ENERGETICO MUNICIPAL			48.000,00
	FICHA: 20239320	339030	17510000000000	48.000,00
26.126.0019.2086	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			44.418,93
	FICHA: 20239633	449052	15000000000000	23.995,23
	FICHA: 20239388	339040	15000000000000	20.423,70
26.451.0004.1011	ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS			66.700,00
	FICHA: 20239409	449052	15000000000000	7.530,76
	FICHA: 20239339	339030	15000000000000	55.000,00
	FICHA: 20239449	449052	15000000000000	4.169,24
22	GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO			49.830,00
2211	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			49.830,00
13.392.0002.1033	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			49.830,00
	FICHA: 20239372	339039	15000000000000	49.830,00
23	SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECON E MEIO AMB			218.809,95
2303	SEC MUNIC. PROD. COOPER E M AMBI			218.809,95
20.608.0010.1028	ESTRUTURAÇÃO DA AGROPECUARIA			218.809,95
	FICHA: 20239410	449052	15000001040000	37.694,63
	FICHA: 20239409	339030	15000000000000	76.357,66
	FICHA: 20239411	339039	15000000000000	54.742,97
	FICHA: 20239411	339039	15000000000000	50.104,69
24	GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			5.997,52
2408	SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			5.997,52
04.127.0003.2049	REGULARIZAÇÃO URBANA			5.997,52
	FICHA: 20239447	339052	15000000000000	3.000,00
	FICHA: 20239446	339030	15000000000000	2.997,52
26	GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			450,00
2601	SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			450,00
27.122.0019.2515	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			450,00
	FICHA: 20239470	339039	15000000000000	450,00
TOTAL: II - REDUÇÕES				7.319.845,78

DECRETO Nº. 1.415, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Autorização de cessão de servidores à Universidade de Gurupi - UNIRG, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 269/2023- PRES/UNIRG, de 21 de novembro de 2023, expedido pelo Presidente da Universidade UNIRG, solicitando a cessão de servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão dos servidores abaixo identificados, integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Universidade de Gurupi - UNIRG, com ônus para o cessionário, **pele período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Nome	Cargo	Matrícula
ADEANE BARBOSA CALDAS DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	496741
CARMELITA PEREIRA DE CASTRO GUIMARAES	Auxiliar de Serviços Gerais	2177
EDILEUZA PEREIRA SOUSA	Agente de Limpeza	374828
ELANE FRANCISCO DA SILVA	Assistente Administrativo	494733
EVANDRO PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	248768
FERNANDA MARTINS DE SOUSA	Agente Administrativo	495025
LOHANNY ALESSANDRA GONCALVES PEREIRA	Agente Administrativo	496266
MARCIO FERREIRA MORAIS	Analista de Sistemas	495801
MARIA DA CONCEICAO ALVES MONTEIRO PAIXAO	Auxiliar de Obras e Serviços	494618
MELINA CALEGARO NASSIF	Agente Administrativo	249072
MISS MAGHRITT MORAIS DA SILVA LOPES	Auxiliar Administrativo	496910
PAULA DIELLY LOPES DA SILVA	Merendeiro	496099
POLLYANA BATISTA RODRIGUES LEITE	Técnico em Edificações	486018
RONALDO POTENCIO GLORIA	Agente de Vigilância	3147
REJANE CAVALCANTE DE AGUIAR OLIVEIRA	Executor de Sistemas	2413
TELMA RIOS CARVALHO	Auxiliar de Obras e Serviços	495861
THIAGO DA SILVA RODRIGUES	Agente Administrativo	497904
VALDIRENE ALVES LIMA	Auxiliar de Obras e Serviços	495557
VERA SUELI GOMES CONTREIRAS	Assistente Administrativo	494748
WANESSA BESERRA DIAS DE MELO	Agente Administrativo	494766
ZILDA MARIANO DE CIRQUEIRA CARVALHO	Agente Administrativo	6419

ZILMA GUEDES LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	3100
ZULEIDE PIRES FERNANDES BARBOZA	Auxiliar de Enfermagem	247591

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.416, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, dos lotes de categoria comercial 01 e Lote de categoria comercial 23, quadra 142, Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre nas vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA – TO 205102/D, datados de 22 de dezembro de 2.021, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais dos lotes de categoria comercial 01 e lote de categoria comercial 23 da Quadra 142, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e plan-

ta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº TO 20210338872, de 22.12.21;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais dos lotes de categoria comercial 01 e lote de categoria comercial 23, quadra 142, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com áreas respectivas de matrícula com 622,08m² e 607,98m² e áreas retificadas com 1.272,28m² e 1.024,14m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA – TO 205102/D, datados de 22 de dezembro de 2.021, e anotado no CFT sob o nº TO 20210338872, de 22.12.21, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I - LOTE DE CATEGORIA COMERCIAL 01, DA QUADRA 142, situado na Rua 75, esquina com a Avenida “C”, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 1.050,85m², medindo: 25,38 metros de frente, confrontando com a Rua 75; Chanfro de 8,24 metros na confluência da Avenida “C” com a Rua 75; 38,81 metros de fundo, confrontando com os lotes 23 e 22; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 27,14 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida “C”.

II - LOTE DE CATEGORIA COMERCIAL 23, DA QUADRA 142, situado na Rua 74, esquina com a Avenida “C”, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 896,48m², medindo: 28,35 metros de frente, confrontando com a Rua 74; Chanfro de 5,66 metros na confluência da Avenida “C” com a Rua 74; 26,81 metros de fundo, confrontando com o lote 01; 27,14 metros do lado direito, confrontando com Avenida “C”; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 22.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2.023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.417, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada por erro de cálculo, de parte

do lote 06, quadra 23, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 18 de agosto de 2.023, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira metragem quadrada de parte do lote 06, da Quadra 23, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2302883913, de 15.09.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada por erro de cálculo de parte do lote 06, quadra 23, desta cidade, com área de matrícula com 643,00m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 18 de agosto de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2302883913, de 15.09.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – PARTE DO LOTE 06, DA QUADRA 23, situado na Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), cidade, com área de 596,75m², medindo: 15,50 metros ditos de frente, por 36,50 metros de fundo, limitando-se ao Norte com os

lotes parte do lote 06 (matricula 45.474), parte do lote 05 (matricula 9.829) e parte do lote 05 (matricula 6.508); ao Sul, com os lotes 03 e partes do lote 09 (matricula 39.987); a Leste, com a parte do lote 06 (matricula 198); e a Oeste, com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), conforme consignados no processo administrativo nº 2023015898.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.418, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o desmembramento lote 09, Quadra 10,0 do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. - 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento 09, da Quadra 10, com área de 450,00 m², situado na Rua C-04, Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 29 de setembro de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302602771, em 02.05.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023016957.

Art. - 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.419, 2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o desmembramento lote 13, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento 13, da Quadra 24, com área de 450,00 m2, situado na Rua C-21, Loteamento Parque Residencial Canã, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de agosto de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302844576, em 28.08.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023015255.

Art. 2º - Após a confecção da escritura do lote 13-A, será unificada ao lote 14, da mesma quadra.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o desmembramento da parte remanescente das chácaras 114 e 138, situada no Perímetro urbano, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da parte remanescente das chácaras 114 e 138, com área de 09,040549 ha, situado no Perímetro urbano, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 16 de outubro de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302956023, em 17.10.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023018057.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de denominação de imóvel do lote 06, da quadra 327, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e a alteração da denominação do lote 06, da Quadra 327, com área de 207,10 m2, situado na Avenida Espírito Santo, esquina com a Rua Deputado José de Assis, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de outubro de 2.023, firmado pelo R.T. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, CFT-BR 08753326172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT BR 2302942400, em 09.10.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023017230.

Art. 2º - Considerando que, a referida quadra foi afetada pela Rodovia BR-153, ficando uma área desligada dos demais lotes, portanto parte da quadra foi subdividida e renomeada com numeração de 01 ao 07, daí a necessidade de renomear o lote 06, PARA LOTE 08, DA QUADRA 327, DESTA CIDADE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Rememoração dos lotes nºs 04 e lote 04-A, da Quadra 70, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o rememoração dos lotes nºs 04 e do lote 04-A, com área de 262,50 m²,

cada lote, situados na Avenida Amazonas, perfazendo uma área total de 525,00 m², desta cidade, ambos da Quadra 70, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 27 de outubro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302984510, em 27.10.2023, **conforme consignados no processo administrativo nº 2023017915.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de outubro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o Rememoração do lote nº09 e parte do lote 09, da Quadra 27, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o rememoração dos lotes nºs 09 e parte do lote 09, com áreas respectivas de 378,00 m² e 400,00 m², situados na Rua Presidente Juscelino Kubitschek (antiga Rua 05), perfazendo uma área total de 788,00 m², desta cidade, ambos da Quadra 27, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 1º de setembro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302884119, em 15.09.2023, **conforme consignados no processo administrativo nº 2023015767.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.424, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o Rememoração dos lotes nºs 06 e 07-remanescente e parte "A" dos lotes 06 e 07-remanescente, da Quadra 131, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o rememoração dos lotes nºs 06 e 07-remanescente, com área de 211,40 m² e parte "A" dos lotes 06 e 07-remanescente, com área de 214,00 m², situados na Rua Francisco de Abreu, perfazendo uma área total de 425,40 m², desta cidade, ambos da Quadra 131, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de agosto de 2023, firmado pelo R.T. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, CFT-BR 08753326172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302804195, em 09.08.2023, **conforme consignados no processo administrativo nº 2023015768.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.425, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o Rememoração dos módulos nºs 13 e lote 14, da Quadra 11, do Loteamento Agroindustrial de Gurupi-Paig-II etapa, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o rememoração dos módulos 13 e 14, com área de 1.200,00 m², cada lote, situados respectivamente na Via Secundária 08 e Via Secundária 08, esquina com a Via Secundária 10, perfazendo uma área total de 2.400,00 m², do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG – II etapa, ambos da Quadra 11, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 16 de novembro de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2303034146, em 16.11.2023, **conforme consignados no processo administrativo nº 2023018694.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias, do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO

DECRETO Nº. 1.426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Retifica o artigo 2º do Decreto nº 1.399/2023, o qual exonera o Controlador Geral do Município de Gurupi e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o artigo 2º do Decreto nº 1.399, de 21 de novembro de 2023, qual exonera o servidor **THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA**, do cargo de Comissionado de Controlador Geral do Município de Gurupi, para retificar os efeitos do presente decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

Onde se lê: retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2.023.

Leia-se: produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2.023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.427, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Retifica o artigo 3º do Decreto nº 1.401/2023, o qual nomeia o Controlador Geral do Município de Gurupi e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o artigo 3º do Decreto nº 1.401, de 21 de novembro de 2023, qual nomeia o servidor **THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA**, no cargo de Comissionado de Controlador Geral do Município de Gurupi, para retificar os efeitos do presente decreto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

Onde se lê: retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2.023.

Leia-se: produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2.023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento

CONTRATADO: GEAN FERREIRA DOS SANTOS **CPF:** 057.645.411-74

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO e GEAN FERREIRA DOS SANTOS , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado no(a) AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 01/12/2023 para 01/12/2024. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, 23 de novembro de 2023

David Henrique Garcia
Diretor- Presidente
Decreto 0409/2022

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 39/2022

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022, firmado com a empresa **MAPFRE VIDA S/A**, CNPJ: nº 54.484.753/0001-49, no valor total de **R\$**

34.860,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), referente Contratação de empresa especializada para prestações de serviço de seguro de acidentes pessoais coletivos e seguro de vida em grupo, destinado à acadêmicos estágiários e competidores esportivos, funcionários e estagiários remunerados da fundação e universidade de Gurupi - UnirG. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 10/11/2023 a 10/11/2024, perfazendo o período de 12 (doze) meses. Data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 07/11/2023.

Gurupi/TO, 07 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

IPASGU

PORTARIA Nº. 080/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o empenho complementar de despesas e dá outras providências."

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2023**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados

CONSIDERANDO a necessidade de realizar empenho estimativo complementar .

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo complementar na **FI-CHA 20238727**, abaixo discriminado

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	01.476.619/0002-10	R\$ 44.000,00

Art.2º. Caso o saldo empenhado não seja suficiente, será realizado novo empenho estimativo.

Art.3º. Caso remanesça saldo em **31 de dezembro de 2023**, o mesmo será anulado automaticamente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2023**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 586/2021

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 048/2023

Processo administrativo nº 2023.015776. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 048/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Partes: FUNDAÇÃO UNIRG (**Órgão Gerenciador**) e INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU (**Órgão Aderente**). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNER, IMPRESSORAS E SERVIDORES**. Fornecedor: **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 11.855.692/0001-76. Legislação: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Data de Assinatura: 21/11/2023.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI
– IPASGU
ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

Processo administrativo nº 2023.015776. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 048/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Partes: FUNDAÇÃO UNIRG (**Órgão Gerenciador**) e INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU (**Órgão Aderente**). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNER, IMPRESSORAS E SERVIDORES**. Fornecedor: **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 11.855.692/0001-76. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado: **R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais)**. Data de Assinatura: 21/11/2023.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI
– IPASGU
ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de AdministraçãoRodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312**EDITAL Nº. 01/2023, de 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre os procedimentos para Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi, Progressão Vertical.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi, torna público os procedimentos referente à Progressão Vertical, observadas as disposições legais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aplicam-se os dispositivos deste Edital e suas eventuais retificações, para fins de Progressão Vertical de todos os servidores efetivos vinculados ao Quadro Geral deste Município, que atendam aos requisitos exigidos na Lei 2.266/2015.

1.2 Compete à Comissão, designada pela Portaria nº 0158, publicado no Diário Oficial de nº 742 em 27 de abril de 2.023, analisar, emitir parecer e acompanhar os processos de evolução funcional dos servidores efetivos vinculados ao Quadro Geral deste Município, regidos pela Lei nº 2.266/2015.

1.3 As retificações deste Edital, a lista preliminar das avaliações para fins de progressão vertical que trata este Edital, serão exclusivamente publicadas no Diário Oficial deste Município, sítio eletrônico: diariooficial.gurupi.to.gov.br.

1.4 A homologação do resultado final e a concessão das Progressões Verticais serão efetivadas por meio de Decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. DA PROGRESSÃO VERTICAL

2.1 A evolução funcional destina-se a promover a valorização dos servidor pelo conhecimento adquirido ao longo do tempo de efetivo exercício, pela competência, pelo empenho, pelo desempenho e pela eficiência e qualidade dos serviços, bem como a evolução do servidor público para o Nível subsequente, mediante adequada titulação e classificação no processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional;

2.2 A evolução funcional no que tange a Progressão Vertical vincula-se mediante o cumprimento de interstício e atendimento de requisitos de formação, qualificação, entre um nível e outro imediatamente inferior.

2.3 É habilitado para a Progressão Vertical o servidor efetivo do Quadro Geral que tenha:

2.3.1 Cumprido o estágio probatório;



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

2.3.2 Obtido pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

2.3.3 Não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo ou função que ocupa, excetuadas as hipóteses de exercício de cargos em comissão ou função de confiança, qualificação profissional e readaptação prevista em Lei;

2.3.4 Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da avaliação;

2.3.5 Não ter sofrido punições disciplinares nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão vertical;

2.3.6 Cumprido o interstício de 48 (quarenta e oito) meses de exercício no cargo em que se encontra, **a partir do cumprimento do estágio probatório;**

2.3.7 Sido avaliado pela avaliação periódica de desempenho, conforme programa de avaliação instituída e vinculada à carreira;

2.3.8 Tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisitos, tempo de efetivo exercício no cargo de 04 anos (quatro anos) na mesma referência;

2.3.9 Atinja no mínimo a média de 70 pontos;

2.3.10 Concluído participação em treinamento, curso de capacitação e aperfeiçoamento, formação ou graduação, na área específica ou afim em que atua, nos seis anos antecedentes à data da Progressão Vertical, atendidas as seguintes regras:

- a) no mínimo 400 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Superior;
- b) no mínimo 200 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Técnico;
- c) no mínimo 120 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Médio;
- d) no mínimo 80 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Fundamental completo;
- e) no mínimo 40 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Fundamental incompleto.

2.4 A formação a que se refere o Item 2.3.10, sua titulação deve ser emitida por instituição de Ensino devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1/2001, Resolução CNE/CES n.º 1/2007, Resolução CNE/CES n.º 1/2018 ou por outra norma, editada pelo MEC, que as substituam e ainda Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações.

2.5 O processo de progressão vertical produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor for habilitado.

2.6 Na progressão vertical, o servidor será enquadrado no nível seguinte de seu cargo, as segurando-lhe o acréscimo de vencimento correspondente.

3. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

3.1 Os cursos de aperfeiçoamento, ação ou programas de capacitação considerados são os seguintes:

3.2 Para os cargos de provimento efetivo de nível superior (carga horária mínima **400 horas**):



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de AdministraçãoRodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

- pós graduação *Lato Sensu* em sua área de atuação;
- pós graduação *Stricto Sensu* - Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação.
- cursos de aperfeiçoamento, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária dentro do período de progressão.

3.3 Para os cargos de provimento efetivo de nível técnico:

- curso de profissionalização com carga horária de **200 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

3.4 Para os cargos de provimento efetivo de nível médio:

- curso de profissionalização com carga horária de **120 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

3.5 Para os cargos de provimento efetivo de nível fundamental completo:

- curso de profissionalização com carga horária mínima de **80 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

3.6 Para os cargos de provimento efetivo de nível fundamental incompleto:

- curso de profissionalização com carga horária mínima de **40 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

4. DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADES**4.1 Da Graduação** - Considera-se graduação os cursos de licenciatura, bacharelado e tecnológico:

4.1.1 A licenciatura compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a lecionar no ensino fundamental e médio;

4.1.2 O Bacharelado compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior;

4.1.3 O tecnológico compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior, conferindo-lhe o diploma de Tecnólogo.

4.2 Da Pós-Graduação - Considera-se pós-graduação, na modalidade *lato sensu*, a Especialização e MBA - *Master Business Administration*, e na modalidade *stricto sensu*, o Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.**4.3 Dos Cursos de Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional** - Os cursos de qualificação e aperfeiçoamento, devem ser compatíveis com a qualificação profissional identificada, desenvolvendo competências para o cargo/função ocupado, com o ambiente organizacional e com a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício, dentro do período de progressão.**4.4 Dos cursos de aperfeiçoamento** aceitos para todos os níveis, que poderão ser utilizados para fins de progressão dos servidores, respeitada a carga horária exigida para cada cargo (rol exemplificativo):

- Administração pública;
- Excelência no atendimento público;



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

- Legislação de Pessoal voltada para a administração pública;
- Relacionamento Interpessoal;
- Finanças Públicas;
- Desenvolvendo Competências;
- Língua Portuguesa/Interpretação de Texto/Redação Oficial;
- Informática;
- Gestão de Conflitos;
- Gestão de Documentos;
- Comunicação voltada para o ambiente de trabalho;
- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Gestão Pública;
- Matemática básica/ raciocínio lógico/ estatística básica;
- Gestão de Projetos;
- Ética no serviço público;
- Gestão de Processos;
- Desenvolvimento organizacional;
- Políticas Públicas;
- Formas de Controle.

4.5 Nos casos em que os cursos supracitados não estejam relacionados com a área de atuação do servidor, deverão ser respeitadas as seguintes disposições:

4.5.1 Os cursos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida na lei de carreira para progressão vertical, sendo que o restante deverá, necessariamente, estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou do órgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício;

4.5.2 A carga horária do curso, consubstanciada na quantidade de horas/aula inscritas em 01 (um) certificado, não poderá ser fracionada, devendo ser utilizada apenas uma vez e para uma única classe.

4.5.3 Os cursos realizados à distância (EAD) devem obrigatoriamente conter o código validador no certificado, validados pelo próprio requerente e, após, anexados os comprovantes de validação no processo de progressão vertical, devendo posteriormente ser conferidos pela Comissão no site da instituição de ensino responsável pelo curso ministrado.

4.5.4 Na impossibilidade de apresentação do certificado/ diploma original, por pendência de expedição, registro ou convalidação, poderá ser suprida a ausência com a apresentação de atestado ou declaração, acompanhado do histórico escolar/conteúdo programático, expedidos pela entidade de ensino responsável pelo curso.

4.5.5 O atestado/declaração supramencionado terá validade de 01 (um) ano e deverá conter a informação de que o Diploma/Certificado já se encontra em fase de registro/expedição.

4.5.6 No caso de conclusão de curso de graduação ou pós- graduação realizado fora do país, o mesmo deverá ser convalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação educacional vigente.



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

5. DOS CURSOS UTILIZADOS E PROTOCOLO

5.1 A comprovação de formação em níveis de escolaridade se dará por meio da apresentação da cópia autenticada do certificado ou diploma que comprove a conclusão, ou cópia mediante a apresentação do documento original para conferência junto ao **Protocolo Geral do Centro Administrativo**.

5.2 O curso **NÃO** poderá ter sido utilizado pelo servidor em qualquer fase de enquadramento e/ou progressão anterior.

5.3 - O curso deverá estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou do órgão ou entidade em que se encontra lotado ou em exercício.

5.4 - Somente poderá ser utilizado uma vez, para uma única classe, inobstante a carga horária.

5.5 Somente serão aceitos para progressão vertical os títulos de Instituições de Ensino Superior e/ou demais mantenedoras que possuam delegação e competência de reconhecimento emitido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente regulamentado em Portaria Ministerial e publicado em Diário Oficial da União.

6. DO REQUERIMENTO

6.1 O Requerimento de progressão vertical de que trata o presente Edital, deverá ser realizado pessoalmente ou protocolo eletrônico (vedada à inscrição por procuração).

6.2 Deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo I, junto ao Protocolo Geral do Município, situado **na Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº. (saída para o Peixe - TO, CEP – 77.410-970 – Gurupi -TO.,** no horário de atendimento, das 8h às 14h, Decreto nº 1.586/2022 de 30 de dezembro de 2022, ou em horário distinto, em caso de alteração regulamentado por Decreto Municipal acerca da jornada de trabalho do Centro Administrativo da Prefeitura.

6.3 Ao requerimento deverá ser anexados: certificados dos cursos conforme estabelecido na Lei nº 2.266/15 e especificados neste edital, por meio de cópia autenticada ou cópia mediante a apresentação do documento original para conferência junto ao Protocolo Geral do Município.

6.4 O interessado poderá encaminhar o Requerimento para protocolo eletrônico os documentos exigidos no seguinte endereço de E-mail protocolo.pccr.adm@gurupi.to.gov.br e/ou Whatsapp: 63 3301- 4313.

6.5 O interessado que optar pelo Protocolo Eletrônico, deverá se ater as documentações para a progressão vertical devendo ainda preencher e assinar a declaração de veracidade conforme modelo contido no anexo IV.

7. DOS PRAZOS

7.1 Os processos administrativos, de progressão vertical, obedecerão os prazos a seguir definidos:

ATIVIDADE	Prazo
Prazo para protocolo dos Requerimentos,	24/11 a 04/12/2023



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

obedecida a ordem alfabética inserida no Item 6.	
Período de Análise dos Processos (Progressão Vertical):	05/12/2023 a 15/12/2023*
Divulgação do Resultado Preliminar	20/12/2023*
Recurso do Resultado Preliminar	21/12 a 26/12/2023*
Análise dos Recursos	27 a 28/12/2023*
Divulgação do Resultado Final	29/12/2023*
Implementação na Folha de Pagamento	Janeiro/2024

7.1.1 “*”Os prazos poderão ser antecipados ou prorrogados.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da Evolução Funcional para Progressão Vertical.

8.2 O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO QUANTO AS EVOLUÇÕES FUNCIONAIS SERÁ REALIZADO, CONFORME PERÍODO EXPRESSO NO CRONOGRAMA, NÃO SENDO ACEITOS RECURSOS EXTEMPORÂNEOS.

8.3 O recurso deverá ser:

8.3.1 Dirigido à Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional - CGEEF;

8.3.2 Protocolizado junto ao Departamento Geral de Protocolo do Município;

8.3.3 Interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, vedada a apresentação manuscrita;

8.3.4 Formulado com base em argumentos claros e objetivos devidamente fundamentados e justificados.

8.4 Não serão conhecidos como recurso, protesto ou manifestações desprovidas de fundamentação ou, ainda, os recursos encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

8.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional, e publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi.

8.6 A não interposição de recursos, implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final, será publicado no Diário Oficial do Município, após análise dos recursos, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo divulgado na data estabelecida no Cronograma, podendo ser antecipado ou prorrogado.

9.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município.



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de AdministraçãoRodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de responsabilidade do servidor apresentar os documentos ou títulos com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do servidor e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros.

10.2 Em caso de indícios de irregularidade, o servidor interessado poderá ser notificado a apresentar o documento original para conferência.

10.3 O servidor deverá obedecer o prazo estipulado conforme cronograma presente neste Edital para promover o protocolo do requerimento e da documentação junto ao Departamento de Protocolo Geral ou via endereço eletrônico;

10.4 Os documentos necessários para protocolização do processo administrativo para solicitação da Progressão Vertical são:

- a) Requerimento de Progressão preenchido e assinado pelo servidor, sem rasuras, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do requerente (ANEXO I);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CERTIDÃO NASCIMENTO CASAMENTO);
- c) Comprovante de Endereço atual;
- d) Cópia do Decreto de Nomeação ou termo de posse para o cargo efetivo;
- e) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso referente ao nível que o requerente pleiteia;
- f) Cópia do último contracheque.
- g) Os documentos solicitados para serem entregues no ato do protocolo do Requerimento, deverão ser organizados de acordo o anexo II- (CHEQUE LIST).**
- h) Declaração de Veracidade (modelo Anexo IV) optando o interessado pelo protocolo eletrônico.**

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, especialmente designada por meio da Portaria nº 0158, publicado no Diário Oficial de nº 742 em 27 de abril de 2.023.

10.6 Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

MODELO

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2023

REQUERIMENTO

Eu, _____,
Portador (a) do CPF Nº _____ RG Nº _____
_____ Órgão expedidor _____,
residente e domiciliado na _____, Nº _____,
Setor _____, Gurupi – TO, servidor (a)
concursado (a) no Cargo de _____
_____ Matrícula nº _____, lotado
(a) na _____,
Data de admissão do concurso: ____/____/____.

Venho respeitosamente através deste requerer a Progressão Vertical nos termos da Lei nº 2.266/2015, conforme regramento aplicável ao cargo de provimento efetivo do qual ocupo.

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente por extenso



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de AdministraçãoRodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312**ANEXO II – EDITAL Nº 01/2023****CHEQUE LIST DOS DOCUMENTOS PROTOCOLIZADOS**

1. () Requerimento pessoal (ANEXO I);
2. () cópia do Decreto de nomeação ou termo de posse para o cargo efetivo;
3. () Contracheque atual;
4. () Cópia do Diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo MEC de conclusão de curso para o nível almejado do cargo – **(não será aceito declaração, certidão ou histórico exceto os constantes no item 4.5.5);**
5. () Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CERTIDÃO DE CASAMENTO/NASCIMENTO);
6. () Comprovante de endereço Atual;
7. () **Declaração de Veracidade (modelo Anexo IV) optando o interessado pelo protocolo eletrônico;**
8. () Declaro estar ciente que a ausência de qualquer dos documentos ou a protocolização de documento rasurado, amassado, danificado e ilegível será objeto de indeferimento imediato do Requerimento.

Observações: _____

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Entregue por: _____ Em ____/____/____

Recebido por: _____ Em ____/____/____

Indeferida por: _____ Em ____/____/____

Razão indeferimento:



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

ANEXO III (MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO)

Ao Presidente da Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Município de Gurupi, Tocantins.

(NOME COMPLETO), brasileiro (a), estado civil, cargo, atualmente lotado na _____ residente e domiciliado na _____, vem perante Vossa Senhoria apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Da sua progressão vertical pelos seguintes motivos:

O (A) Recorrente teve sua Evolução funcional no _____. Contudo, esta progressão está errado, pois não considerou (**expor os motivos**).

Assim, pede que seja revisto a progressão vertical, e que o Recorrente seja colocado no Nível _____.

Pede deferimento.

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

ANEXO IV – EDITAL Nº 01/2023**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS
EM ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Eu, _____,
nacionalidade, _____ Estado Civil _____,
data de nascimento _____ Portador (a) do CPF
Nº _____ RG Nº _____
_____ Órgão expedidor _____,
residente e domiciliado na _____, Nº
_____, Setor _____, Gurupi – TO, servidor (a)
concursado (a) no Cargo de _____
DECLARO, SOB AS PENAS DA
LEI, que os documentos apresentados e digitalizados sem possibilidade de validação
digital, ao presente protocolo via endereço eletrônico E-mail: SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente por extenso

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Leticia Metzka CPF: 039.313.521-70.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 23/11/2023 a 23/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7151 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 043, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Retifica o Art. 1º, da Portaria nº 041/2023, a qual Convoca para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 040, de 01º de Novembro de 2023, a qual **Convoca para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Gover-**

nança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023, para retificar alguns dos servidores convocados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: Art. 1º Ficam convocados para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

Matrícula	Servidor
499378	ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR
496039	ALEXANDER DA MOTTA SILVA
501678	ALEXANDRE ORION REGINATO
501774	ALFREDO NETO DE ALMEIDA FERREIRA
495068	ALLYNNE URZEDO RODRIGUES
498874	BELZIRA BARBOSA SANTOS
494641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
496828	DARIO BARBOSA DE LUCENA
499152	DIVINO PAULINO DA SILVA
6404	ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA
3784	ELIANE PEREIRA GONCALVES DALVES
497914	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
498900	EMANUELLA ALVES DOS SANTOS
493733	FELIPE FERNANDES BATISTA
494967	GABRIELA DA SILVA PENNO
495511	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
497925	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PADUA
994239	IZABELA CRISTINA ASSIS PEREIRA AMORIM
497352	JOYCE BRITO RIBEIRO

1077	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA
494988	JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA
714	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
500759	KAROLINNE SALES PORTILHO
495686	KEILA ALVES DA CRUZ MELO
501749	LIVIA KALITA BARBOSA AMORIM
496901	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
498954	LUZIMAR PEREIRA MARIANO
499428	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO
498169	MARISTELA PEREIRA DE SOUZA
494856	MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES
502041	MICHELLY GERALDO DOS SANTOS TEODORO
502388	PAMELLA CRISTINA FUENTES
498901	STEPHANIE LOPES MAIA
3110	TERESINHA DE JESUS CIRQUEIRA
498942	THATILA MENDES LIRA
2247	LUZIA APARECIDA DA SILVA
3578	VAN HOLTRON ROMA OMENA

Leia-se: Art. 1º Ficam convocados para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2023, no Centro de Convenções Mauro Cunha, no período de 06 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2023, os seguintes servidores:

<i>Matrícula</i>	<i>Servidor</i>
499378	ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR
496039	ALEXANDER DA MOTTA SILVA
501678	ALEXANDRE ORION REGINATO
501774	ALFREDO NETO DE ALMEIDA FERREIRA

495068	ALLYNNE URZEDO RODRIGUES
498874	BELZIRA BARBOSA SANTOS
494641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
496828	DARIO BARBOSA DE LUCENA
499152	DIVINO PAULINO DA SILVA
6404	ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA
3784	ELIANE PEREIRA GONCALVES DALVES
497914	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
498900	EMANUELLA ALVES DOS SANTOS
493733	FELIPE FERNANDES BATISTA
494967	GABRIELA DA SILVA PENNO
495511	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
497925	HELLIDA RODRIGUES MAIA DE PADUA
994239	IZABELA CRISTINA ASSIS PEREIRA AMORIM
497352	JOYCE BRITO RIBEIRO
1077	JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA
494988	JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA
714	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
500759	KAROLINNE SALES PORTILHO
495686	KEILA ALVES DA CRUZ MELO
501749	LIVIA KALITA BARBOSA AMORIM
496901	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
498954	LUZIMAR PEREIRA MARIANO
499428	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO
498169	MARISTELA PEREIRA DE SOUZA
494856	MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES
502041	MICHELLY GERALDO DOS SANTOS TEODORO

502388	PAMELLA CRISTINA FUENTES
498901	STEPHANIE LOPES MAIA
3110	TERESINHA DE JESUS CIRQUEIRA
498942	THATILA MENDES LIRA
2247	LUZIA APARECIDA DA SILVA
3578	VAN HOLTRON ROMA OMENA
486032	DENNIS PINHEIRO RIBEIRO

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 13 dia do mês de novembro de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

presa credenciada: **PERFIL ANALISE LABORATORIAL LTDA-ME**, nome fantasia **Perfil Análise Laboratorial**, inscrita no CNPJ nº 45.613.158/0001-75;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes no referido Contrato, bem como a necessidade de correção do inciso III da Portaria GCO/SMS nº 0279/2023;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora **Adaila Lopes Viana F. Duarte**, Matrícula nº 495795, para fiscalização e acompanhamento da execução do **CONTRATO Nº 023/2022, Processo Administrativo Nº 2023.000091**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Análise Clínica**, oriundo de **Credenciamento** mediante **Chamamento Público nº 002/2020, Processo Administrativo nº 2019.018558**, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria revoga a Portaria GCO/SMS nº 0279/2023, publicada no DOMG edição nº 0861, página 56, de 23/10/2023;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2023;

IV - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Luana Nunes Garcia

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA/GCO/SMS Nº 0346/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Designa servidor para fiscalização acompanhamento da execução de Contrato e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do **Procedimento Administrativo nº 2019.018558, na Modalidade Chamamento Público nº 002/2020**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA**;

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Administrativo nº 2023.000091**, e os termos firmados no **Contrato nº 004/2023** em 05/01/2023, tendo como Contratada a em-

Processo Licitatório nº 2022.007711.
Pregão Eletrônico Nº 041/2022-SRP.
Ata de Registro de Preços nº ARP Nº 049/2022.
Partes: Município de Gurupi, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e WENDEL RODRIGUES CHAVES, CNPJ nº 17.726.408/0001-48.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Processos Administrativos nº 2023.017085, 2023.017095, 2023.017102, 2023.017874.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor Total Estimado: R\$ 63.033,36 (Sessenta e três mil trinta e três reais e trinta e seis centavos).
Assinatura: 24/10/2023.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

Processo Licitatório nº 2022.007711.
 Pregão Eletrônico Nº 041/2022-SRP. Ata de Registro de Preços nº ARP Nº 049/2022.
 Partes: Município de Gurupi, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ nº 10.484.811/0001-69.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 Processos Administrativos nº 2023.017086, 2023.017088, 2023.017100, 2023.017204.
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 Valor Total Estimado: R\$ 84.104,11 (Oitenta e quatro mil cento e quatro reais e onze centavos).
 Assinatura: 24/10/2023.

Luana Nunes Garcia
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

Processo Licitatório nº 2022.007711.
 Pregão Eletrônico Nº 041/2022-SRP.
 Ata de Registro de Preços nº ARP Nº 049/2022.
 Partes: Município de Gurupi, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SUPERMERCADO IGUATU LTDA, CNPJ nº 37.000.148/0001-36.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 Processos Administrativos nº 2023.017089, 2023.017090, 2023.017099, 2023.017207.
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 Valor Total Estimado: R\$ 119.829,43 (Cento e dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).
 Assinatura: 24/10/2023.

Luana Nunes Garcia
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

Processo Licitatório nº 2022.007711.
 Pregão Eletrônico Nº 041/2022-SRP.
 Ata de Registro de Preços nº ARP Nº 049/2022.
 Partes: Município de Gurupi, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.831.800/0001-36.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 Processos Administrativos nº 2023.017094, 2023.017105, 2023.017098, 2023.017106.
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 Valor Total Estimado: R\$ 254.455,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
 Assinatura: 24/10/2023.

Luana Nunes Garcia
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0132/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: DAYANNE KALLINNE BRASIL ARRUDA DE OLIVEIRA **CPF:** 039.274.591-78 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 23/11/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LUANA NUNES GARCIA
 CONTRATANTE

NOVEMBRO AZUL
 MÊS MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA

O melhor tratamento é a prevenção!
 agende seus exames

PREFEITURA DE GURUPI
 Nossa gente, nossa força.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº. 01/2023, de 23 de Novembro de 2.023.

“Dispõe sobre os procedimentos para Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Saúde do Município de Gurupi, Progressão Vertical.”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Saúde do Poder Executivo Municipal de Gurupi, torna público os procedimentos referentes à Progressão Vertical, observadas as disposições legais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aplicam-se os dispositivos deste Edital e suas eventuais retificações, para fins de Progressão Vertical de servidores efetivos vinculados ao Quadro de Saúde deste Município, que atendam aos requisitos exigidos na Lei 2.267/2015.

1.2 Compete à Comissão, designada pela Portaria nº 0269, publicado no Diário Oficial de nº 857 em 16 de Outubro de 2.023, analisar, emitir parecer e acompanhar os processos de evolução funcional dos servidores efetivos vinculados ao Quadro de Saúde deste Município, regidos pela Lei nº 2.267/2015.

1.3 As retificações deste Edital, a lista preliminar das avaliações para fins de progressão vertical que trata este Edital, serão exclusivamente publicadas no Diário Oficial deste Município, sítio eletrônico: diariooficial.gurupi.to.gov.br.

1.4 A homologação do resultado final e a concessão das Progressões Verticais serão efetivadas por meio de Decretos da Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. DA PROGRESSÃO VERTICAL

2.1 A evolução funcional destina-se a promover a valorização dos servidores pelo conhecimento adquirido ao longo do tempo de efetivo exercício, pela competência, pelo empenho, pelo desempenho e pela eficiência e qualidade dos serviços, bem como a evolução do servidor público para o Nível subsequente, mediante adequada titulação e classificação no processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional;

2.2 A evolução funcional no que tange a Progressão Vertical vincula-se mediante o cumprimento de interstício e atendimento de requisitos de formação, qualificação, entre um nível e outro imediatamente inferior.

2.3 É habilitado para a Progressão Vertical o servidor efetivo do Quadro de Saúde que tenha:

2.3.1 Cumprido o estágio probatório;

2.3.2 Obtido pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

2.3.3 Não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo ou função que ocupa, excetuadas as hipóteses de exercício de cargos em comissão ou função de confiança, qualificação profissional e readaptação prevista em Lei;

✉ semus@gurupi.to.gov.br(63

☎)3315-0085

📍 @saudegurupi

 **PREFEITURA DE GURUPI SEMUS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Pernambuco, entre ruas 01 e 11, nº 1.345, Centro, Gurupi-TO CEP: 77.410-040



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3.4 Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da avaliação;
- 2.3.5 Não ter sofrido punições disciplinares nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão vertical;
- 2.3.6 Cumprido o interstício de 48 (quarenta e oito) meses de exercício no cargo em que se encontra, **a partir do cumprimento do estágio probatório**;
- 2.3.7 Sido avaliado pela avaliação periódica de desempenho, conforme programa de avaliação instituída e vinculada à carreira;
- 2.3.8 Tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisitos, tempo de efetivo exercício no cargo de 04 anos (quatro anos) na mesma referência;
- 2.3.9 Atinja no mínimo a média de 70 pontos;
- 2.3.10 Concluído qualificação na área específica em que atua, atendidas as seguintes regras:
- Nível Superior: 400 horas;
 - Nível Técnico: 200 horas;
 - Nível Médio: 120 horas;
 - Nível Auxiliar em Saúde: 120 horas;
 - Nível Fundamental: 80 horas;
 - Nível Fundamental Incompleto: 40 horas;
- 2.4 A formação a que se refere o Item 2.3.10, sua titulação deve ser emitida por instituição de Ensino devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação, de acordo com a Resolução CNE/ CES n.º 1/2001, Resolução CNE/CES n.º 1/2007, Resolução CNE/CES n.º 1/2018 ou por outra norma, editada pelo MEC, que as substituam e ainda Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações.
- 2.5 O processo de progressão vertical produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor for habilitado.
- 2.6 Na progressão vertical, o servidor será enquadrado no nível seguinte de seu cargo, assegurando-lhe o acréscimo de vencimento correspondente.

3. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

- 3.1 Os cursos de aperfeiçoamento, ação ou programas de capacitação, dentro do período de progressão, qual seja, após a publicação da Lei n.º 2.267, de 22 de dezembro de 2015, considerados são os seguintes:
- 3.2 Para os cargos de provimento efetivo de nível superior (carga horária mínima **400 horas**):
- pós graduação *Lato Sensu* em sua área de atuação;
 - pós graduação *Stricto Sensu* - Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação.
 - Cursos de aperfeiçoamento, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária dentro do período de progressão.
- 3.3 Para os cargos de provimento efetivo de nível técnico:
- curso de profissionalização com carga horária de **200 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.
- 3.4 Para os cargos de provimento efetivo de nível médio:
- curso de profissionalização com carga horária de **120 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.
- 3.5 Para os cargos de provimento efetivo de nível fundamental completo:
- curso de profissionalização com carga horária mínima de **80 horas**, podendo ser

✉ semus@gurupi.to.gov.br(63)

☎ (3315-0085

📧 @saudegurupi

 PREFEITURA DE
GURUPI SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Pernambuco, entre ruas 01 e 11, nº 1.345, Centro, Gurupi-TO CEP: 77.410-040



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

- 3.6 Para os cargos de provimento efetivo de nível fundamental incompleto:
- curso de profissionalização com carga horária mínima de **40 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

4. DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADES

4.1 **Da Graduação** - Considera-se graduação os cursos de licenciatura, bacharelado e tecnológico:

- 4.1.1 A licenciatura compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a lecionar no ensino fundamental e médio;
- 4.1.2 O Bacharelado compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior;
- 4.1.3 O tecnológico compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior, conferindo-lhe o diploma de Tecnólogo.

4.2 **Da Pós-Graduação** - Considera-se pós-graduação, na modalidade *lato sensu*, a Especialização e MBA - *Master Business Administration*, e na modalidade *stricto sensu*, o Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

4.3 **Dos Cursos de Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional** - Os cursos de qualificação e aperfeiçoamento, devem ser compatíveis com a qualificação profissional identificada, desenvolvendo competências para o cargo/função ocupado, com o ambiente organizacional e com a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício, dentro do período de progressão.

4.4 Dos cursos de aperfeiçoamento aceitos para todos os níveis, que poderão ser utilizados para fins de progressão dos servidores, respeitada a carga horária exigida para cada cargo, serão aceitos os cursos de escola ou instituição correlata para qualificação.

4.5 Nos casos em que os cursos supracitados não estejam relacionados com a área de atuação do servidor, deverão ser respeitadas as seguintes disposições:

- 4.5.1 Os cursos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida na lei de carreira para progressão vertical, sendo que o restante deverá, necessariamente, estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou do órgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício;
- 4.5.2 A carga horária do curso, consubstanciada na quantidade de horas/aula inscritas em 01 (um) certificado, não poderá ser fracionada, devendo ser utilizada apenas uma vez e para uma única classe.
- 4.5.3 Os cursos realizados à distância (EAD) devem obrigatoriamente conter o código validador no certificado, validados pelo próprio requerente e, após, anexados os comprovantes de validação no processo de progressão vertical, devendo posteriormente ser conferidos pela Comissão no site da instituição de ensino responsável pelo curso ministrado.
- 4.5.4 Na impossibilidade de apresentação do certificado/ diploma original, por pendência de expedição, registro ou convalidação, poderá ser suprida a ausência com a apresentação de atestado ou declaração, acompanhado do histórico escolar/conteúdo programático, expedidos pela entidade de ensino responsável pelo curso.
- 4.5.5 O atestado/declaração supramencionado terá validade de 01 (um) ano e deverá conter a informação de que o Diploma/Certificado já se encontra em fase de registro/expedição.
- 4.5.6 No caso de conclusão de curso de graduação ou pós- graduação realizado fora do país, o mesmo deverá ser convalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação educacional vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DOS CURSOS UTILIZADOS E PROTOCOLO

5.1 A comprovação de formação em níveis de escolaridade se dará por meio da apresentação da cópia autenticada do certificado ou diploma que comprove a conclusão, ou cópia mediante a apresentação do documento original para conferência junto ao **Protocolo Geral do Centro Administrativo**.

5.2 O curso **NÃO** poderá ter sido utilizado pelo servidor em qualquer fase de enquadramento e/ou progressão anterior.

5.3 - O curso deverá estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou do órgão ou entidade em que se encontra lotado ou em exercício.

5.4 - Somente poderá ser utilizado uma vez, para uma única classe, inobstante a carga horária.

5.5 Somente serão aceitos para progressão vertical os títulos de Instituições de Ensino Superior e/ou demais mantenedoras que possuam delegação e competência de reconhecimento emitido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente regulamentado em Portaria Ministerial e publicado em Diário Oficial da União.

6. DO REQUERIMENTO

6.1 O Requerimento de progressão vertical de que trata o presente Edital, deverá ser realizado pessoalmente ou protocolo eletrônico (vedada à inscrição por procuração).

6.2 Deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo I, junto ao Protocolo Geral do Município, situado **na Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº. (saída para o Peixe - TO, CEP – 77.410-970 – Gurupi -TO.,** no horário de atendimento, das 8h às 14h, Decreto nº 1.586/2022 de 30 de dezembro de 2022, ou em horário distinto, em caso de alteração regulamentado por Decreto Municipal acerca da jornada de trabalho do Centro Administrativo da Prefeitura.

6.3 Ao requerimento deverá ser anexados: certificados dos cursos conforme estabelecido na Lei nº 2.267/15 e especificados neste edital, por meio de cópia autenticada ou cópia mediante a apresentação do documento original para conferência junto ao Protocolo Geral do Município.

6.4 O interessado poderá encaminhar o Requerimento para protocolo eletrônico os documentos exigidos no seguinte endereço de E-mail: protocolo.pccr.adm@gurupi.to.gov.br e/ou Whatsapp: (63) 3301- 4313.

6.5 O interessado que optar pelo Protocolo Eletrônico, deverá se ater as documentações para a progressão vertical devendo ainda preencher e assinar a declaração de veracidade conforme modelo contido no anexo IV.

7. DOS PRAZOS

7.1 Os processos administrativos, de progressão vertical, obedecerão os prazos a seguir definidos:

ATIVIDADE	Prazo
Prazo para protocolo dos Requerimentos, obedecida a ordem alfabética inserida no Item 6.	24/11/2023 a 04/12/2023
Período de Análise dos Processos (Progressão Vertical):	05/12/2023 a 15/12/2023

✉ semus@gurupi.to.gov.br(63)

☎ 3315-0085

📧 @saudegurupi

PREFEITURA DE
GURUPI SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

AvenidaPernambuco,entreasruas01e11,nº1.345,Centro.Gurupi-TOCEP:77.410-040



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divulgação do Resultado Preliminar	20/12/2023
Recurso do Resultado Preliminar	21/12/2023 a 26/12/2023
Análise dos Recursos	27/12/2023 a 28/12/2023
Divulgação do Resultado Final	29/12/2023
Implementação na Folha de Pagamento	Janeiro/2024

7.1.1 Os prazos poderão ser antecipados ou prorrogados.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da Evolução Funcional para Progressão Vertical.

8.2 O prazo para interposição do recurso quanto as evoluções funcionais serão realizados, conforme período expresso no cronograma, não sendo aceitos recursos extemporâneos.

8.3 O recurso deverá ser:

8.3.1 Dirigido à Comissão Paritária de Gestão da Carreira;

8.3.2 Protocolizado junto ao Departamento Geral de Protocolo do Município;

8.3.3 Interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, vedada a apresentação manuscrita;

8.3.4 Formulado com base em argumentos claros e objetivos devidamente fundamentados e justificados.

8.4 Não serão conhecidos como recurso, protesto ou manifestações desprovidas de fundamentação ou, ainda, os recursos encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

8.5 Os recursos serão julgados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, e publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi.

8.6 A não interposição de recursos, implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final, será publicado no Diário Oficial do Município, após análise dos recursos, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo divulgado na data estabelecida no Cronograma, podendo ser antecipado ou prorrogado.

9.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do servidor apresentar os documentos ou títulos com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do servidor e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros.

10.2 Em caso de indícios de irregularidade, o servidor interessado poderá ser notificado a apresentar o documento original para conferência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 O servidor deverá obedecer o prazo estipulado conforme cronograma presente neste Edital para promover o protocolo do requerimento e da documentação junto ao Departamento de Protocolo Geral ou via endereço eletrônico;

10.4 Os documentos necessários para protocolização do processo administrativo para solicitação da Progressão Vertical são:

- a) Requerimento de Progressão preenchido e assinado pelo servidor, sem rasuras, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do requerente (ANEXO I);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CERTIDÃO NASCIMENTO CASAMENTO);
- c) Comprovante de Endereço atual;
- d) Cópia do Decreto de Nomeação ou termo de posse para o cargo efetivo;
- e) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso referente ao nível que o requerente pleiteia;
- f) Cópia do último contracheque.
- g) Os documentos solicitados para serem entregues no ato do protocolo do Requerimento, deverão ser organizados de acordo o anexo II- (CHEQUE LIST).**
- h) Declaração de Veracidade (modelo Anexo IV) optando o interessado pelo protocolo eletrônico.**

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, especialmente designada por meio da Portaria nº 0269, publicado no Diário Oficial de nº 857 em 16 de Outubro de 2.023.

10.6 Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA NUNES GARCIA
Data: 23/11/2023 12:56:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
DEC. 0933/2023



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODELO

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2023
Servidores Públicos do Quadro de Saúde do Município de Gurupi

REQUERIMENTO

Eu, _____,
Portador (a) do CPF Nº _____ RG Nº _____
_____ Órgão expedidor _____,
residente e domiciliado na _____, Nº _____,
Setor _____, Gurupi – TO, servidor (a)
concursado (a) no Cargo de _____ Matrícula nº _____,
lotado (a) na _____, Data de
admissão do concurso: ____/____/____.

Venho respeitosamente através deste requerer a Progressão Vertical nos termos da Lei nº 2.267/2015, conforme regramento aplicável ao cargo de provimento efetivo do qual ocupo.

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente por extenso



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2023

Servidores Públicos do Quadro de Saúde do Município de Gurupi

CHEQUE LIST DOS DOCUMENTOS PROTOCOLIZADOS

1. () Requerimento pessoal (ANEXO I);
2. () cópia do Decreto de nomeação ou termo de posse para o cargo efetivo;
3. () Contracheque atual;
4. () Cópia do Diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo MEC de conclusão de curso para o nível almejado do cargo – **(não será aceito declaração, certidão ou histórico exceto os constantes no item 4.5.5);**
5. () Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CERTIDÃO DE CASAMENTO/NASCIMENTO);
6. () Comprovante de endereço Atual;
7. () **Declaração de Veracidade (modelo Anexo IV) optando o interessado pelo protocolo eletrônico;**
8. () Declaro estar ciente que a ausência de qualquer dos documentos ou a protocolização de documento rasurado, amassado, danificado e inelegível será objeto de indeferimento imediato do Requerimento.

Observações: _____

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Entregue por: _____ Em ____/____/____
Recebido por: _____ Em ____/____/____
Indeferida por: _____ Em ____/____/____

Razão indeferimento:

ANEXO III

✉ semus@gurupi.to.gov.br(63)
☎ 3315-0085
📧 @saudegurupi

 **PREFEITURA DE GURUPI SEMUS** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AvenidaPernambuco,entreasruas01e11,nº1.345,Centro.Gurupi-TOCEP:77.410-040



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Servidores Públicos do Quadro de Saúde do Município de Gurupi

(MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO)

Ao Presidente da Comissão Paritária de Gestão da Carreira do Município de Gurupi,
Tocantins.

(NOME COMPLETO), brasileiro (a), estado civil, cargo, atualmente lotado na _____ residente e domiciliado na _____, vem perante Vossa Senhoria apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Da sua progressão vertical pelos seguintes motivos:

O (A) Recorrente teve sua Evolução funcional no _____. Contudo, esta progressão está errado, pois não considerou **(expor os motivos)**.

Assim, pede que seja revisto a progressão vertical, e que o Recorrente seja colocado no Nível _____.

Pede deferimento.

Gurupi-TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO IV – EDITAL Nº 01/2023
Servidores Públicos do Quadro de Saúde do Município de Gurupi

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS
EM ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Eu, _____,
nacionalidade, _____ Estado Civil _____,
data de nascimento _____ Portador (a) do CPF
Nº _____ RG Nº _____
_____ Órgão expedidor _____,
residente e domiciliado na _____, Nº
_____, Setor _____, Gurupi – TO, servidor (a)
concursado (a) no Cargo de _____ DECLARO,
SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados e digitalizados sem
possibilidade de validação digital, ao presente protocolo via endereço eletrônico E-mail:
SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente por extenso